



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO
NORTE

"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 764/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

17 / 04 / 20

Robem S. Nunes

ASSINATURA

"ESTABELECE PONTO
FACULTATIVO NO DIA 20 DE
ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO, que dia 21 de abril celebra-se no Brasil o dia de Tiradentes.

CONSIDERANDO, que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais na Segunda feira, dia 20 de abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. O expediente será normal, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria de Habitação Trabalho e Assistência Social e todos os seus órgãos, incluindo UBS, CRAS e Conselho Tutelar.

Art. 2º. Para os servidores municipais lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SAPLAFI, e nos Departamentos de Licitação, Compras, Patrimônio, Contabilidade, Recursos Humanos, APLIC, Convênios e Gabinete do Prefeito ficarão de sobre aviso, podendo ser convocados imediatamente, a qualquer tempo, para comparecer ao paço municipal, para prestar serviços esporádicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO
NORTE**

“Unindo esforços, somando competências!”

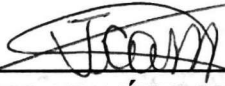
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 17 de abril de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**Processo Licitatório nº. 00000782/2020**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através do Comissão de Licitações, nomeadas pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO Eletrônico Nº. 021/2020, que tem como objeto o Registro de Preços** para possível e eventual aquisição de jogos completo de uniformes esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura/Gerência de Esporte do município de Canabrava do Norte - MT, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a necessidade de readequação do edital, para contemplar todas as Cláusulas Necessárias para o Registro de Preços, afim de evitar vícios na concorrência e na realização do futuro contrato com a empresa vencedora do certame.

Futuramente estaremos re-publicando nova data para a realização do certame.

Canabrava do Norte/MT, 17 de Abril de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 764/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N. 764/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO, que dia 21 de abril celebra-se no Brasil o dia de **Tiradentes**.

CONSIDERANDO, que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais na Segunda feira, dia 20 de abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. O expediente será normal, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria de Habitação Trabalho e Assistência Social e todos os seus órgãos, incluindo UBS, CRAS e Conselho Tutelar.

Art. 2º. Para os servidores municipais lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SAPLAFI, e nos Departamentos de Licitação, Compras, Patrimônio, Contabilidade, Recursos Humanos, APLIC, Convênios e Gabinete do Prefeito ficarão de sobre aviso, podendo ser convocados imediatamente, a qualquer tempo, para comparecer ao paço municipal, para prestar serviços esporádicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte – MT, 17 de abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E J J P DOS SANTOS-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J J P DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.885.421/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 23, Sala C, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Joel Jose Porto dos Santos, cargo de Diretor, portador do RG nº 10238573 SJ/MT e CPF nº 531.458.601-00, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo na aquisição de instrumentos e materiais de manutenções instrumentais para banda municipal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Faixas – em 6 cores, lona vinil, tamanhos diversos.	M²	1.000	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
4	Outdoor – 6,00x2,50m em lona com ilhós (sem estrutura)	Unid.	15	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
5	Placa refletiva de sinalização, material chapa de ferro nº 20, com mão de obra para instalação inclusa - tamanhos diversos	M2	80	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
6	Placa de PVC expandido 5mm com impressão tamanhos e cores diversos)	M2	25	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
7	Banner tamanho 1,80x0,90 com lona impressa e acabamento com madeira cores diversas	Unid.	200	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES